



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 02 / 2018 - TRE-PB/PTRE /DG/ASJUR

João Pessoa, 28 de agosto de 2018.

1 –Objeto

Contratação de empresa para ministrar treinamento a servidores deste Regional, com o objetivo de capacitá-los na análise das contratações de serviços à luz da nova Instrução Normativa nº 05/2017 – SG/MPDG.

Com a publicação da citada instrução em 26/05/2017, a qual entrou em vigência em 25/09/2017, conforme o disposto no seu artigo 75, e o transcurso de certo prazo para a sua adequação e melhor compreensão, desponta a necessidade de ser realizado neste Regional o curso, sob a modalidade *in company*, tendo em vista a possibilidade de capacitar mais servidores com menor custo.

Ressalta-se que os servidores desta Unidade que participarão do treinamento conhecem a matéria e oferecem pareceres acerca do assunto, sendo primordial que o curso a ser ministrado possua temática diferenciada, não meramente introdutória, de maneira a complementar a formação dos citados profissionais, atualizando-os na matéria.

Assim, deve o curso abordar as três fases da contratação: o planejamento, o julgamento da licitação e a fiscalização da execução contratual. Importante que haja uma definição de institutos, demonstrando o que foi alterado e o que foi mantido, bem como que seja abordado o tema sustentabilidade nas contratações de serviços.

Com fito de proporcionar um melhor aproveitamento do curso, este deverá ter carga horária mínima de 16 horas e máxima de 24 horas, a fim de não ser um curso conciso, que não verse sobre decisões relevantes acerca da matéria, bem como um longo que venha a prejudicar a rotina de trabalho da unidade com a ausência prolongada de servidores.

Ademais, devido ao período eleitoral, deve o curso ser realizado em novembro. Ou seja, após o segundo turno, caso ocorra.

O curso deve conter aulas expositivas, professor com experiência na área, comprovada mediante currículo; e material didático a ser disponibilizado aos alunos para posterior consulta.

Acerca da conexão com o Plano Estratégico desta instituição, tem-se a adequação com o objetivo estratégico o "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau", mais especificamente, com um dos seus indicadores o "Índice de execução do Plano Anual de Capacitação – PAC (IE 18)".

Do serviço a ser contratado, tem-se a sua subsunção aos termos do artigo 13, VI, da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço técnico profissional especializado em treinamento.

2 – Justificativa

A citada capacitação encontra respaldo na atribuição desta Assessoria Jurídica de, por força do artigo 19, III, da Resolução nº 05/2011-TRE/PB, examinar e aprovar as minutas de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e demais ajustes a serem celebrados por este Regional, sendo de extrema importância o seu treinamento com vista a sempre ofertar pronunciamentos jurídicos completos e cada vez melhores em todas as matérias a ela apresentadas.

3 – Cláusulas contratuais operacionais

A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços e de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto deste projeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4 – Das obrigações da contratante e da contratada

4.1 – Das obrigações do contratante

Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo gestor do contrato, de acordo com a norma de contratação.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

Disponibilizar espaço para a realização do curso.

4.2 – Das obrigações da contratada

A Contratada deverá:

- assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdência social da equipe de instrutores;

- entregar a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando-a acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93) e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas;

- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

- responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados e pela permanente manutenção de validade da documentação da empresa: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira; e pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.

- manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato;

- fornecer todo o material didático a ser utilizado no treinamento, bem

como certificados;

- executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Administração, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato;

Ademais, a Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5 – Do Pagamento

A prestação do serviço será faturada após a realização do treinamento, mediante a apresentação da nota fiscal.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, devendo, portanto, serem informados os seguintes dados:

- banco (nome e código);
- agência (nome e código) e
- número da conta corrente.

6 - Das penalidades

Serão aplicadas as previstas na Instrução Normativa nº 01/2018-PTRE, disponível na página eletrônica deste Regional, neste endereço: <http://guerreiro.tre-pb.gov.br:4080/normas-portal/doc?tipo=norma&cod=1101&nom=TRE-PB-instrucaonormativa-01-2018.pdf>

LORENA ROCHA RAMALHO GOMES
ASSESSOR JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente em 12/09/2018, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 12/09/2018, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente em 13/09/2018, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0381647** e o código CRC **2072A616**.

0001178-87.2018.6.15.8000

0381647v7